

EDITAL SG N.º 16/2011

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INGRESSO
POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA E
PORTADORES DE DIPLOMA AOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA FACULDADE FAE
BLUMENAU.**

O Secretário-Geral da Faculdade FAE Blumenau, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica aberto o processo de ingresso para discentes que requeiram transferência de outras instituições e aos diplomados em curso superior: de 1º de junho a 11 de julho de 2011.

Parágrafo único. Os discentes interessados deverão realizar inscrição no site www.fae.edu, dentro do prazo informado no *caput*.

Art. 2º Após a inscrição prévia no site, os candidatos deverão comparecer à Secretaria, até às 21h do dia 31 de janeiro de 2012, para protocolar o requerimento e entregar os seguintes documentos:

- I. ficha do cadastro realizado na internet;
- II. cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Superior, contendo as informações sobre o vestibular, as notas ou os conceitos, a carga horária, o número e a data do ato de reconhecimento ou autorização do respectivo curso, e o sistema de avaliação;
- III. programa das disciplinas cursadas e compatíveis com as ofertadas no curso pretendido, com as respectivas cargas horárias e devidamente autenticadas pela instituição de origem;
- IV. cópia da Carteira de Identidade;
- V. comprovante de regularidade perante o ENADE, para os candidatos ao ingresso por transferência;
- VI. declaração contendo o sistema de avaliação e o aproveitamento adotado pela instituição de origem, caso não conste no Histórico Escolar, para os interessados em concorrer às vagas de transferência externa;
- VII. 02 (duas) cópias autenticadas, frente e verso, do diploma devidamente registrado, para os portadores de diploma interessados em concorrer às vagas.

§1º Para candidatos à transferência ou ao ingresso por meio da apresentação de diploma originário de Instituição de Ensino Superior do exterior, além da documentação necessária exposta no *caput*, devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) O Histórico Escolar do Ensino Superior, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverão ser autenticados pela autoridade consular brasileira competente no país de origem e acompanhados de tradução juramentada oficial;
- b) Na ocasião de apresentação do diploma, este deverá ser validado por universidade brasileira pública, nos termos do §2º do art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Resolução CNE/CES N.º 1, de 28 de janeiro de 2002.

§2º No momento da realização da inscrição na *internet*, os candidatos deverão imprimir e efetuar o pagamento do boleto referente à inscrição, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 3º Serão adotados os seguintes critérios para análise e julgamento dos processos:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. instituição de procedência (conceitos SINAES/CONAES);
- III. análise do Histórico Escolar (rendimento escolar e frequência);
- IV. justificativa da solicitação;
- V. estudo da adaptação curricular;
- VI. realização de avaliação de conhecimentos, se necessário.

§1º O curso oferecido está informado no quadro anexo a este Edital.

§2º Cabe à Coordenação de Curso analisar os requerimentos, justificar o parecer e encaminhar à Secretaria, juntamente com o formulário de dispensas de disciplinas se for o caso, o processo de cada candidato.

§3º O enquadramento curricular far-se-á sempre no currículo vigente do curso.

§4º Não serão aceitas transferências de bolsa do Programa Universidade para Todos – ProUni de outras instituições.

§5º Caso o discente se enquadre na disposição do parágrafo anterior, poderá realizar a transferência acadêmica, mas sem a concessão do benefício.

§6º A realização da avaliação de conhecimentos de que trata o inciso VI será realizada para os discentes que cursaram as disciplinas há mais de 05 (cinco) anos e em prazo definido em calendário escolar.

Art. 4º Os resultados serão publicados no *site* institucional, por meio de Comunicado da Secretaria-Geral, conforme o cronograma a seguir:

Inscrições	Resultado	Matrículas
De 1º a 14/12/2011	19/12/2011	19 a 21/12/2011
De 15/12/2011 a 16/01/2012	24/01/2012	24 a 26/01/2012
De 17 a 30/01/2012	03/02/2012	03, 04 e 06/02/2012

Art. 5º Nos casos dos pedidos indeferidos, os documentos ficarão à disposição dos interessados, sob a guarda da Secretaria, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da publicação dos resultados, após o qual serão inutilizados.

Art. 6º Os candidatos aprovados deverão iniciar o processo de matrícula de acordo com o cronograma estabelecido no art. 4º, sendo o processo realizado inicialmente pelo site www.fae.edu.

§1º No momento da matrícula na *internet*, o candidato deverá:

- I. confirmar seus dados cadastrais;
- II. ler e efetuar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. imprimir e realizar o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade em dois dias corridos, exceto para as matrículas realizadas no dia 06 de fevereiro de 2012, cujo vencimento será no dia 07 de fevereiro de 2012.

§2º O valor referido no inciso III do parágrafo anterior corresponde ao valor da 1ª parcela da semestralidade em vigência para o curso escolhido.

§3º As demais parcelas da semestralidade (fevereiro a junho de 2012) terão vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo os valores proporcionais ao Plano de Estudos confirmado.

§4º Depois de cumpridas as etapas do §1º, o candidato deverá:

- I. comparecer à Secretaria, nos dias de matrícula informados no cronograma constante no art. 4º deste Edital, para a entrega dos seguintes documentos:
 - a) 01 (uma) via do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinada;
 - b) 01 cópia do comprovante de pagamento do boleto da primeira mensalidade do 1º semestre de 2012;
 - c) 02 (duas) fotos 3x4;
 - d) 02 (duas) cópias do Histórico Escolar do Ensino Médio (uma obrigatoriamente autenticada), para ingressantes por transferência externa;
 - e) 01 (uma) cópia autenticada da Carteira de Identidade, frente e verso;
 - f) 01 (uma) cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento, sem tarja;
 - g) 01 (uma) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - h) 01 (uma) cópia simples do Título de Eleitor;
 - i) 01 (uma) cópia simples do Certificado de Reservista (alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
 - j) 01 (uma) cópia simples do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal;
- II. após o pagamento da primeira mensalidade, acessar o site da FAE, na área exclusiva (com matrícula e senha), no link específico, para elaborar o seu Plano de Estudos para o 1º

semestre letivo de 2012, sendo que os alunos que realizarem a matrícula em 06 de fevereiro de 2012 terão até o dia 10 de fevereiro de 2012 para elaborar o Plano de Estudos.

§5º Eventuais dúvidas quanto à elaboração do Plano de Estudos poderão ser esclarecidas na Secretaria.

§6º Aos candidatos aprovados que não efetuarem a matrícula não será concedido o direito à devolução do valor pago, por ocasião da inscrição no processo.

Art. 7º O candidato que não cumprir com alguma das etapas descritas neste ato será, automaticamente, desclassificado e perderá o direito à vaga.

Art. 8º As aulas para o 1º semestre de 2012 iniciarão em 13 de fevereiro de 2012.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Blumenau, 1º de dezembro de 2011.

Prof. Eros Pacheco Neto
Secretário-Geral

QUADRO DE CURSOS PARA A TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

CURSO	TURNO
ADMINISTRAÇÃO	Noturno